

Resolução-SEI n.º 1867, de 17 de junho de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Instituir a Equipe de Gerenciamento do Projeto Local do Tema Estratégico Pesquisa do Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º A Equipe será multiprofissional, composta por profissionais com expertise no tema, de forma a contribuir no desenvolvimento do projeto local.

Art. 3.º O coordenador da Equipe será o gerente do projeto e o vice-coordenador será o profissional designado como apoio do gerente do projeto.

Art. 4.º Compete à Equipe:

- I. documentar o projeto;
- II. estabelecer comunicação com os stakeholders que se relacionam com o projeto;
- III. planejar o conjunto de atividades e recursos que compreendem o escopo do projeto;
- IV. operacionalizar as ações para desenvolvimento do projeto;
- V. monitorar e controlar o progresso do projeto;
- VI. avaliar e apresentar os resultados do projeto.

Art. 5.º Os membros da Equipe poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por substitutos indicados por eles.

Art. 6.º A Equipe será vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa e deverá concluir suas atividades até dezembro de 2028.

Art. 7.º Os resultados da atuação da Equipe deverão ser submetidos mensalmente ao Colegiado Executivo, por intermédio da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 8.º Poderão participar dos trabalhos da Equipe, como convidados, representantes de outras áreas do HC-UFTM, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atividades do projeto.

Art. 9.º A participação na Equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

N.º 571, quarta-feira, 19 de junho de 2024

Art. 10. Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira